



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1158/2026**

**Data da abertura: 09 de outubro de 2026.**

**Horário de início da disputa: 09:01 horas.**

**Tipo de julgamento: Menor Preço Global.**

**Regime de execução: Por preço global.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA GERAL – TRÊS SALTOS ALTO, por intermédio do Termo de Convênio FPE n.º 2287/2026, Processo n.º 26/2600-0000676-7, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul.**

**Modo de disputa: Aberto**

**Local/site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS**, CNPJ n.º 94.706.124/0001-30, com sede em Travesseiro/RS, situada à rua 20 de Março, n.º 337, CEP 95948-000, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 09 de outubro de 2026, às 09h00min**, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), fará licitação na modalidade concorrência, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” – critério de julgamento menor preço (modo aberto e fechado), objetivando a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA, regido pelas Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.216, de 29 de dezembro de 2023 e condições estabelecidas no presente edital.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui-se objeto do presente certame, nos termos e condições a seguir descritos e conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Projeto e Termo de Referência:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | VALOR MÁXIMO   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1.1.1 | Contratação de empresa para execução de obra para construção de pontilhão de concreto na Estrada Geral de Três Saltos Alto, incluindo material e mão de obra. | R\$ 321.973,39 |

**1.1.1. Propostas que permanecerem superiores ao valor máximo estimado pelo Município de Travesseiro/RS na planilha orçamentária serão desclassificadas.**

**1.2 –** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3 –** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 1), Memorial Descritivo (Anexo 7), Projetos (Anexo 8), Planilha Orçamentária (Anexo 9) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 10).



## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderá participar desta Concorrência, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.3** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.4** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Travesseiro - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5** – Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.5.1** – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**2.6** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.6.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.6.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.6.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

**2.6.5** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.7** – Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará:

**2.7.1** – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**2.7.2** – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**2.7.3** – Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**2.7.4** – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### **3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1** – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”, no **período de 25/09/2026 a partir das 09h00min a 09/10/2026, até às 09h (horário de Brasília).**

**3.1.1** – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas.

**3.2** – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**3.3** – O envio da proposta ocorrerá por meio do uso de chave de acesso e senha.

**3.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

**3.6** – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.7** – As propostas cadastradas no sistema somente serão disponibilizadas para avaliação do Agente de Contratação após a abertura do certame.

**3.8** – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

### **4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** – O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** – Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**4.1.2** – Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**4.1.3** – Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;



**4.1.4** – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**4.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**4.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** – Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – O início da sessão pública se dará pelo Agente de Contratação, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.216, de 2023, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**5.2** – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**5.2.1** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**5.4** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**5.5** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** e o modo de disputa será **ABERTO, PELO VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.5.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**5.5.2** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.3** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.5.4** – O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.5.5** – Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas toda vez que um novo lance for enviado quando a contagem regressiva estiver abaixo de 02 (dois) minutos.

**5.5.6** – Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.5.7** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.8** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) permanecendo empatadas, será realizado o desempate por meio de sorteio no sistema.

**5.5.9** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.5.10** – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.5.11** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

**5.5.12** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.5.13** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.5.14** – Encerrada a etapa de abertura de propostas e oferta de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, dando início a uma negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**5.6** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.7** – Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último preço ajustado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.8** – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2** – Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante provisoriamente vencedor, imediatamente após o encerramento da negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** – Para fins de apuração da inexequibilidade da proposta será observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3** – Na hipótese da proposta não ser aceita, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**6.3.1** – Ocorrendo a hipótese anterior, o Agente de Contratação poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**6.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, Notas



Fiscais, Contratos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.7** – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.2** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**7.2.1** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**7.2.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.2.3** – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**7.2.4** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.4.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.2.4.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.2.4.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.2.5** – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**7.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados ao Portal de Compras Públicas juntamente com a proposta inicial, em arquivo único, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**7.3.1** – Junto à documentação, deverá ser anexada também os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito, conforme Anexo 2.

**7.4** – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.1 – Habilitação Jurídica:** Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;
- h) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- i) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;
- j) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;



k) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

l) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### 7.4.3 – Qualificação Técnica Profissional e Técnica Operacional

a) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto destes, no caso de empresas não sediadas no Estado do RS, **da empresa licitante e de seu responsável técnico**;

a.1) Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura do contrato o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS).

b) **Atestado(s) de responsabilidade técnica profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que **comprove a execução pelo profissional**, de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, **que comprove a execução dos seguintes quantitativos mínimos (50% dos quantitativos dos itens de maior relevância de cada lote**, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021):

**b.1) CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) .....73,37m³**

c) **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) **do profissional responsável técnico da obra/serviço vinculada ao atestado acima referido**, que **comprove a execução pela empresa licitante**, de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, **que comprove a execução dos seguintes quantitativos mínimos (50% dos quantitativos dos itens de maior relevância de cada lote**, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021):

**c.1) CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) .....73,37m³**

d) **Declaração** indicando o nome, o CPF e o número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital e que o mesmo possui vínculo com a empresa licitante;

**d.1)** O nome do responsável técnico indicado deverá constar nas certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

e) A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s), indicado(s) para cumprimento do disposto nas alíneas “a)” e “b)” acima, com a empresa licitante, será mediante a apresentação:



**e.1)** da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

**e.2)** do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

**e.3)** no caso de relação contratual, cópia do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

**e.4)** ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora.

**e.4.1)** Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

**f) Declaração** de que a empresa proponente efetuou a devida análise ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e das condições locais de onde será executado o objeto e de que a proponente possui PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PGR/PPRA - Programa de Gerenciamento de Riscos/Programa de Prevenção de Risco Ambiental;

**g) Declaração** expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame;

#### **7.4.4 – Demonstração de Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta (anual), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**b)** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**c)** No caso de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação no certame, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do respectivo domicílio.

**d)** As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação, observando-se o prazo de validade nelas consignado ou estabelecido pelo respectivo órgão emissor.

**e)** Na ausência de prazo de validade expresse, serão consideradas válidas as certidões expedidas com data de até 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

**f)** A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo a Administração avaliar, na fase de habilitação, sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, mediante a análise dos documentos e demais requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital.

**g)** Na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, poderá a Administração promover diligência para verificar a situação do processo de recuperação e a existência de plano de recuperação judicial aprovado e homologado, bem como outros elementos pertinentes à demonstração da viabilidade econômico-financeira da empresa para a execução do objeto, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



**h)** A eventual certidão positiva relativa à recuperação judicial não constituirá causa automática de inabilitação, desde que o licitante demonstre sua aptidão econômico-financeira para executar as obrigações decorrentes da contratação, observados os requisitos previstos neste Edital e o que segue:

**i)** A licitante precisa demonstrar que já possui o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente.

**j)** A licitante deverá apresentar uma certidão emitida pelo juízo da recuperação judicial que ateste expressamente a sua aptidão econômica e financeira para participar de licitações e contratar com o Poder Público.

**k)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**l)** Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = AC \text{ Igual ou superior a } 1,00 \\ PC$$

$$LG = (AC + RLP) \text{ Igual ou superior a } 1,00 \\ (PC + ELP)$$

$$SG = \text{Igual ou superior a } 1,00$$

- LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.
- LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
- SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.
- AC = Ativo Circulante.
- PC = Passivo Circulante.
- RLP = Realizável a Longo Prazo.
- ELP = Exigível a Longo Prazo

**m)** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**n)** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**o)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.5** – Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.



**7.6** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade, à veracidade ou à autenticidade do documento digital.

**7.6.1** – A apresentação dos documentos originais requisitados pelo Agente de Contratações deverá ocorrer no prazo fixado através do “chat”.

**7.6.2** – Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**7.7** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.8** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.9** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.10** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.11** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.12** – São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada, nos termos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

## **8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.6** – A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser formulada conforme Anexo 3 e, **encaminhada no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

**8.6.2** – Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.6.3** – Estar acompanhada da **Planilha Orçamentária**, nos moldes no Anexo 8, assinada pelo responsável técnico da empresa, em todos os seus itens, com especificação do material e mão de obra separadamente, se for o caso, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas após a vírgula, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização da obra; do **Detalhamento do índice global de BDI e Encargos Sociais** adotados e do **Cronograma Físico-Financeiro**.

**8.6.4** – O prazo de validade da proposta é de no máximo 60 (sessenta) dias.



**8.6.5** – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.7** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.8** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**8.9** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.9.2** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.10** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.11** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.6** – Declarado o vencedor, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, preferencialmente indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.7** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.

**9.7.2** – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.7.2.1** – No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Agente de Contratação avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e, se houver, motivação.

**9.7.3** – A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito.

**9.8** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.2** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**9.8.3** – O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**9.9** – Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Agente de Contratação, não terá efeito suspensivo.

**9.10** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.6** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.6.2** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.6.3** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores à abertura das propostas.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.6** – O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

**11.7** – Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**12.6** – Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura do Contrato.

**12.6.2** – O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.6.3** – A assinatura do Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

**12.7 – Por ocasião da assinatura do Contrato a adjudicatária deverá atender, além das condições de habilitação, a regularidade através dos seguintes documentos:**

**12.7.1.** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

**12.7.2.** Consulta Consolidada de pessoa Jurídica no site do TCU (TCU, CBJ, CEIS e CNEP);

**12.7.3.** Certidão de regularidade da Empresa no Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);



12.7.4. Certidão de regularidade da Empresa no Cadastro Nacional de Condenações

12.7.5. Certidões Negativas Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

12.8. – Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação de sanção.

12.9. – O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura do Contrato, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

12.10. – Quando a Adjudicatária convocada não assinar do Contrato e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.11. – Somente será admitida a assinatura do contrato ao licitante que comprovar a prestação da garantia, sendo esta por caução ou outra forma admitida em lei, no valor de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato e cópia do PCMSO e PGR/PPRA.

### 13.– DO PAGAMENTO

13.7.– As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato (Anexo 10).

### 14. – DAS SANÇÕES

14.7.– Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

14.7.1.– deixar de entregar documentação exigida para o certame;

14.7.1.1. – pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Travesseiro pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7.2. – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.7.2.1. – pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Travesseiro pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7.3. – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7.3.1. – pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Travesseiro pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7.4. – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência;

14.7.4.1. – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.7.5.**– fraudar a concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**14.7.5.1.** – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.7.6.**– comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.7.6.1.** – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.7.7.**– praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**14.7.7.1.** – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.7.8.**– praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**14.7.8.1.** – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.8.** – Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.8.1.** – **Multa de 10%** sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **14.1.1 a 14.1.8**;

**14.8.2.** – demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

**14.9.**– Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.9.1.**– a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.9.2.**– as peculiaridades do caso concreto;

**14.9.3.**– as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.9.4.**– os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.9.5.** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**14.10.** – Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

**14.11.** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.12.** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.13.** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**14.14.** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.15.** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.16.** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

**14.17.** – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo 11.

## **15.– DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**15.7.** – O edital poderá ser obtido pelo site [travesseiro.rs.gov.br](http://travesseiro.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Travesseiro, das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h de segunda à sexta – feira, telefone (51)3759-1122, e-mail: [licita@travesseiro.rs.gov.br](mailto:licita@travesseiro.rs.gov.br).

## **16. – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**16.7.** – Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.8.** – Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na forma prevista neste edital.

**16.8.1.** – As impugnações e recursos não serão aceitos de outras formas (e-mail, correio ou via protocolo).



## **17.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.7.** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.8.** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9.** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Agente de Contratação em sentido contrário.

**17.10.** – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17.11.** – É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**17.12.** – A apresentação da proposta de preços implicará em aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

**17.13.** – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Agente de Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

**17.14.** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.15.** – Para agilização dos trabalhos e formalização do contrato, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação a declaração de informações (Anexo 2).

**17.16.** – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

**17.17.** – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

**17.18.** – Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio /RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17. 18** – São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

Anexo 1 – Declaração de Informações;

Anexo 2 – Modelo de Proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Anexo 3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

Anexo 5 – Modelo Declaração Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo 6 – Memorial Descritivo;

Anexo 7 – Projeto Executivo;

Anexo 8 – Planilha Orçamentária;

Anexo 9 – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo 10 – Minuta do Contrato.

Travesseiro, 24 de setembro de 2026.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 23/09/2026. Ressalva-se da análise a composição do objeto, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico específico, e as questões de conveniência e oportunidade.

**ERNANI GRASSI**  
Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247



## ANEXO 1

### MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

#### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Empresa:

Nº:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

#### **DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO**

Banco:

Agência:

Conta:

..... de..... de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao

Exmo. Sr.

Presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos abaixo nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA GERAL – TRÊS SALTOS ALTO**, englobando todos os materiais e serviços aludidos conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**, com a lei n.º 14.133/21, suas alterações e as normas gerais do Município de Travesseiro/RS.

- 1 – Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
- 2 – O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4 – Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
- 5 – Prazo para conclusão dos serviços:
- 6 – **Deverá estar acompanhada de:**

Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;  
Detalhamento do Índice global de BDI;  
Declaração de Encargos Sociais adotados;  
Cronograma Físico-Financeiro.

Local e Data Assinatura



**ANEXO 3**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

**1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Travesseiro ou responsável pela licitação;

**2)** Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Travesseiro ou responsável pela licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**ANEXO 4**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao  
Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de.....de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**ANEXO 5**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE  
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na  
forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação:  
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ**



**ANEXO 6**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

(anexo externo)

**ANEXO 7**  
**PROJETO**

(anexo externo)

**ANEXO 8**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(anexo externo)

**ANEXO 9**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(anexo externo)